

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 55, Inciso III da lei Complementar nº 03.

Promulgo a seguinte Resolução

AUTORIZA PAGAMENTO DE COMPLEMENTÇÃO DE SUBSIDIOS DOS VERADORES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art .1º - Fica autorizado o pagamento de complemento de subsídios dos vereadores da câmara municipal de Ouro Branco ,até o limite de 4% (quatro por cento) da Receita Efetivamente realizada no periodo de janeiro e dezembro de 1988.

§ Único - O montante dos subsídios autorizados neste artigo não ultrapassará 15%(quinze por cento) para cada vereador, dos subsídios recebidos pelo deputado do Estado de Minas Gerais neste exercicio.

Art 2º - Os subsidios serão apurados, em seu montante, para efeito do disposto no artigo 1º , com base na Receita constante do Balancete de Receita da Prefeitura , relativo ao mês de dezembro do ano corrente.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário ,esta Resolução. entra em vigor na data de sua aprovação.

salas das Reuniões, em 30 de dezembro de 1988

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL